



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 15707655

Processo SEI nº 0007432-39.2020.4.01.8008
Pregão Eletrônico nº 31/2020
CONTRATO Nº 063/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria Diref nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP**, CNPJ nº **14.091.715/0001-01**, estabelecida na av. Amazonas, 3393, bairro Barroca, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.431-061 neste ato representada por Paulo Roberto de Miranda, CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua cláusula treze e nos artigos 40, XI c/c 55, III, ambos da Lei 8.666/1993, promove-se a repactuação do valor mensal do contrato que passará de R\$53.589,10 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para **R\$ 58.977,37 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, em face da majoração dos pisos salariais (cláusula terceira) do adicional de periculosidade (cláusula Décima Terceira), do cesta básica (cláusula Décima Quarta), do tíquete refeição (cláusula Décima Quinta), do auxílio saúde (cláusula Décima Sétima), do plano odontológico (cláusula Décima Oitava), da Assistência Funeral (cláusula Décima Nona), e do Seguro de Vida em Grupo (cláusula Vigésima), todos da Convenção Coletiva de Trabalho MG000400/2022, **a partir de 01/01/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 65 II promove-se a exclusão dos materiais não depreciáveis Apito de Metal Trinado, Lanterna LED alta potência, longa duração, recarregável, bastão para controle de ronda com bateria de alta duração e software para emissão de relatório de ronda, button para controle de ronda compatível com o bastão, conforme facultado nos itens 8.1.9.2.2 e 8.1.9.2.3 do Termo de Referência, e após a exclusão dos itens, o valor do contrato será alterado de R\$ 58.977,37 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 58.886,83 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos da Cláusula Dezesseis do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual, comunicando a seguradora das alterações implementada por meio deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa n°s 339037-03, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida a nota de empenho n° 2022NE239, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

PAULO ROBERTO DE MIRANDA
AGE Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 19/05/2022, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Miranda, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15707655** e o código CRC **6EBCDCAA**.